



## RESOLUÇÃO Nº 1.369, DE 12 DE JULHO DE 2024

**Altera os arts. 123 e 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.**

**Projeto nº 5/2024, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 123. Verificado o quórum legal e aberta a Reunião Ordinária, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:

I - Pequeno Expediente, com duração máxima de 2 horas, improrrogáveis, destinado à:

- a) leitura da correspondência e das comunicações já visadas pelo Presidente;
- b) expediente recebido do Prefeito;
- c) expediente apresentado pelos Vereadores;
- d) pronunciamento dos Vereadores.

II - Ordem do Dia, com duração de 1 hora e 30 minutos, compreendendo a leitura de pareceres, discussão e votação de proposições em pauta, preliminares, avulsos e vetos;

III - Grande Expediente, com duração de 30 minutos improrrogáveis; e

IV - Expediente Final, destinado ao encerramento da Reunião Ordinária pelo Presidente."



Art. 2º O **caput** do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 131 As inscrições dos oradores para falar no Pequeno Expediente serão feitas de próprio punho, em livro especial e sob fiscalização do 1º Secretário, até 30 minutos a partir do início da Reunião".

Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2024.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Nilton Aparecido Militão**  
**1º Vice-Presidente**

**Marlon Siqueira Rodrigues Martins**  
**1º Secretário**